



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PE INTEGRADO Nº 3998.2025.NLCD.PE.0045.TJPE.FERM-PJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação com serviços de instalação, manutenção e desinstalação de sistema de iluminação decorativa natalina para as edificações da Câmara Regional de Caruaru e do Fórum de Garanhuns.

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira Marcela Guerra de Melo Militão designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria 120/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, edição 265/2024, do dia 21/11/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à demanda da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (id. 3211948), e com a respectiva Autorização do Diretor Geral, datada de 01/07/2025 (id. 3214549), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO** do tipo **"MENOR PREÇO"**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Ato nº 219/2025 TJPE, Decreto Estadual nº 45.140, de 19/10/2017, respectivas alterações via Decretos Executivos de nº. 45.568/2018 e nº. 48.648/2020, Decreto 57.002 de 24/07/2024, Instrução Normativa TJPE nº 06/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XX / 07 /2025 às 13h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX / 07 /2025 às 13h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: XX / 07 /2025 às 14h
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br
Dados para contato
Pregoeiro: Márcio Antônio Torreão da Rocha e-mail: licita@tjpe.jus.br
Telefone: (81) 3182.0568/0479
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Baptista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 13h às 19h.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br
- 1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.6.2. O presente certame está sendo processado no SEI Nº 00021185-11.2025.8.17.8017, PE-INTEGRADO Nº 3998.2025.NLCD.PE.0045.TJPE.FERM-PJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 e PC/TCE Nº 045/2025.

2.OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a locação com serviços de instalação, manutenção e desinstalação de sistema de iluminação decorativa natalina para as edificações da Câmara Regional de Caruaru e do Fórum de Garanhuns**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.1.1. A vigência contratual será de 06(seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, admitida sua prorrogação, conforme artigo 111 da citada lei.

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência (ANEXO 1.A a 1.C; 2.A a 2D);

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO III – Declaração Consolidada;

ANEXO IV – Declaração de ME e EPP;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI - Mapa de Preços/Resumo da Solicitação de Compra.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO:

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA					
Código no Sistema EFISCO: 299952-8					
LOTE 1 – CÂMARA REGIONAL DE CARUARU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Locação de "Cortinas LED", com tamanho de 6.00 m de altura e 4.00 m de largura , produzida com conjuntos de microlâmpadas LED blindado, para uso externo, fio elétrico 2 x 0.5mm², com cabo formado por 12 fios de cobre de 0.12mm², na tensão de 220 V. Cor: branco morno .	unid.	2	R\$ 5.733,93	R\$ 11.467,86
1.2	Locação de "Cortinas LED", com tamanho de 4.00 m de altura e 3.00 m de largura , produzida com conjuntos de microlâmpadas LED blindado, para uso externo, fio elétrico 2 x 0.5mm², com cabo formado por 12 fios de cobre de 0.12mm², na tensão de 220 V. Cor: branco morno .	unid.	2	R\$ 5.191,81	R\$ 10.383,62
1.3	Locação de cascata de String LED blindado , para uso externo, com a dimensão de 0.50 m de altura para instalação no contorno superior das fachadas da edificação. Cor: branco morno .	m	100	R\$ 82,36	R\$ 8.236,00

1.4	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrela de 05 pontas, medindo 1.00 m de altura x 1.00 m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão, com pintura em esmalte sintético branco. Fixação de 02 lâmpadas Strobe 6W para cada estrela, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação. Fio elétrico 2 x 0.5 mm². Aplicação de contorno em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, com tensão de 220V. Cor: branco morno. Blindada para uso externo, a serem instaladas na fachada da edificação.	unid.	2	R\$ 1.876,56	R\$ 3.753,12
1.5	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de Estrela de 05 pontas, medindo 1.00 m de altura x 1.00 m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão, com pintura em esmalte sintético branco. Fixação de 01 lâmpada Strobe 6W para cada estrela, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação. Fio elétrico 2 x 0.5 mm². Aplicação de contorno em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, com tensão de 220V. Cor: branco morno. Preenchimento com microlâmpadas LED, blindada para uso externo, alimentadas por cabo 2 x 0,5 mm², composto por 12 fios de cobre com 0,12 mm², na tensão de 220 V. Cor: vermelha. Blindada para uso externo, a serem instaladas na fachada da edificação.	unid.	4	R\$ 2.189,32	R\$ 8.757,28
1.6	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho Art Noveau com 02 Estrelas de 05 pontas, medindo 1.30 m de altura x 1.00 m de largura, produzida em estrutura de cantoneira e barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão, com pintura em esmalte sintético branco. Fixação de 03 lâmpadas Strobe 6 w, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação. Fio elétrico 2 x 0.5 mm². Aplicação de contorno em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, na tensão de 220V. Cores: vermelho (figura luminosa) e branco morno (estrela). Blindada para uso externo, a serem instaladas na fachada da edificação.	unid.	2	R\$ 2.293,57	R\$ 4.587,14

1.7	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho Rococó com 03 Estrelas de 05 pontas, medindo 1.20 m de altura x 3.00 m de largura, produzida em estrutura de cantoneira e barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão, com pintura em esmalte sintético branco. Fixação de 05 lâmpadas Strobo 6W, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação. Fio elétrico 2 x 0.5 mm². Aplicação de contorno em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, na tensão de 220V. Cores: vermelho (figura luminosa) e branco morno (estrela). Blindada para uso externo, a serem instaladas na fachada da edificação.	unid.	1	R\$ 3.596,74	R\$ 3.596,74
1.8	Locação de figura luminosa tridimensional em forma de árvore, estilo Rococó, medindo aprox. 4.00 m de altura, confeccionada em 06 (seis) painéis triangulares, sendo 1.40 m de base e 4.00 m de altura. Os painéis são produzidos em estrutura de cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada e metalon de 15 mm x 15 mm, zincados, com proteção anticorrosiva resistentes à exposição às intempéries, com acabamento em zarcão, na cor cinza. A árvore tem sua sustentação autopermanente com os 06 (seis) painéis triangulares interligados, formando um hexágono, fixada no solo. Iluminação: 20 Lâmpadas Strobo 6 w, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, com fio elétrico de 2 x 0.5 mm², modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação, a ser distribuído na figura luminosa. Contorno Luminoso: Mangueira luminosa transparente do tipo Flex Light LED, de 12.00 mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, na tensão de 220V. Cor: branco morno. Estrela luminosa de 08 pontas: medindo 1.00 m x 1.00 m (largura x altura), produzida em metal, utilizando barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistentes à exposição às intempéries, com acabamento em zarcão, na cor cinza. Aplicação de contorno mangueira luminosa do tipo Flex Light LED, de 12.00 mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, na tensão de 220v. Cor: vermelha	unid.	1	R\$ 18.765,60	R\$ 18.765,60
1.9	Locação de refletores LED de 100W, blindado, a serem instalados de forma que iluminem as copas das árvores. Cor: verde.	unid.	12	R\$ 573,39	R\$ 6.880,68
1.10	Locação de microlâmpadas LED, fio elétrico 2 x 0.5 mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0.12mm², na tensão de 220V, sendo blindado para uso externo, a serem instaladas em árvores. Cor: branco morno.	m	360	R\$ 67,76	R\$ 24.393,60

1.11	Locação de lâmpadas Strobo 6W , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação, a serem distribuídos nas fachadas da edificação.	unid.	30	R\$ 71,93	R\$ 2.157,90
1.12	Mão de Obra especializada para instalação, manutenção e desmontagem da iluminação natalina.	dias	5	R\$ 1.668,05	R\$ 8.340,25
	VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO				R\$ 111.319,79
	Obs.: Deverá estar inclusa na planilha orçamentária a instalação dos circuitos elétricos para alimentar o sistema de iluminação (cabos), bem como os acessórios (disjuntores, caixas de passagens, fotocélula, etc.) os quais serão dimensionados de acordo com a carga a ser instalada e devidamente protegidos, tanto mecânica quanto eletricamente. Os circuitos serão alimentados a partir dos postes localizados na área externa do pavimento térreo e serão acionados por meio automático (fotocélula, controlador ou temporizador).				
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA					
Código no Sistema EFISCO: 299952-8					
	LOTE 2 – FÓRUM MINISTRO ERALDO GUEIROS LEITE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2.1	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de flâmula , medindo 4.00 m de altura x 1.50 m de largura , acompanhada de Floco Tipo 01 , medindo 1.30 m de largura x 1.30 m de comprimento , ambos produzidos em estrutura metálica de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada e metalon 15 mm x 15 mm, zincados, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão na cor cinza. Fixação de 04 lâmpadas Strobo 6W , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação, fio elétrico 2 x 0.5 mm², a ser distribuído na figura luminosa. Aplicação de contorno na flâmula e no floco em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED , de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, com tensão de 220V, blindada para uso externo. Cor: branco morno . Preenchimento da flâmula com microlâmpadas LED , blindada para uso externo, alimentadas por cabo 2 x 0,5 mm², composto por 12 fios de cobre com 0,12 mm², na tensão de 220 V. Cor: branco morno . A ser instalada na fachada da edificação.	unid.	5	R\$ 4.222,26	R\$ 21.111,30

2.2	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de flâmula, medindo 3.00 m de altura x 1.50 m de largura, acompanhada de Floco Tipo 02, medindo 1.30 m de largura x 1.30 m de comprimento, ambos produzidos em estrutura metálica de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada e metalon 15 mm x 15 mm, zincados, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão na cor cinza. Fixação de 04 lâmpadas Strobo 6W, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação, fio elétrico 2 x 0.5 mm², a ser distribuído na figura luminosa. Aplicação de contorno na flâmula e no floco em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, com tensão de 220V, blindada para uso externo. Cor: branco morno. Preenchimento da flâmula com microlâmpadas LED, blindada para uso externo, alimentadas por cabo 2 x 0,5 mm², composto por 12 fios de cobre com 0,12 mm², na tensão de 220 V. Cor: branco morno. A ser instalada na fachada da edificação.	unid.	5	R\$ 3.961,62	R\$ 19.808,10
2.3	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de flâmula, medindo 2.50 m de altura x 1.50 m de largura, acompanhada de Floco Tipo 03, medindo 1.00 m de largura x 1.00 m de comprimento, ambos produzidos em estrutura metálica de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada e metalon 15 mm x 15 mm, zincados, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão na cor cinza. Fixação de 04 lâmpadas Strobo 6W, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação, fio elétrico 2 x 0.5 mm², a ser distribuído na figura luminosa. Aplicação de contorno na flâmula e no floco em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, com tensão de 220V, blindada para uso externo. Cor: branco morno. Preenchimento da flâmula com microlâmpadas LED, blindada para uso externo, alimentadas por cabo 2 x 0,5 mm², composto por 12 fios de cobre com 0,12 mm², na tensão de 220 V. Cor: branco morno. A ser instalada na fachada da edificação.	unid.	5	R\$ 3.648,86	R\$ 18.244,30

2.4	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de flâmula, medindo 1.50 m de altura x 0.75 m de largura, acompanhada de Floco Tipo 04, medindo 0.60 m de largura x 0.60 m de comprimento, ambos produzidos em estrutura metálica de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada e metalon 15 mm x 15 mm, zincados, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão na cor cinza. Fixação de 04 lâmpadas Strobo 6W, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5 cm de base de fixação, fio elétrico 2 x 0.5 mm², a ser distribuído na figura luminosa. Aplicação de contorno na flâmula e no floco em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, com tensão de 220V, blindada para uso externo. Cor: branco morno. Preenchimento da flâmula com microlâmpadas LED, blindada para uso externo, alimentadas por cabo 2 x 0,5 mm², composto por 12 fios de cobre com 0,12 mm², na tensão de 220 V. Cor: branco morno. A ser instalada na fachada da edificação.	unid.	12	R\$ 3.023,34	R\$ 36.280,08
2.5	Locação de "Cortinas LED", com tamanho de 2.80 m de altura e 9.00 m de largura, instalada na fachada frontal da edificação, produzida por cordões de microlâmpadas LED blindado, para uso externo, com 100 lâmpadas por cordão. Os fios são dispostos com espaçamentos alternados entre 20 e 30 cm, organizados em grupos com 30 cm a 50 cm de linhas de luz. As lâmpadas são fixadas em fios elétricos de 2 x 0.5 mm², compostos por 12 fios de cobre de 0.12 mm², cada, garantindo maior segurança e durabilidade para uso ao ar livre, operando na tensão de 220V . Cor: branco morno.	Unid.	2	R\$ 5.733,93	R\$ 11.467,86
2.6	Locação de "Cortinas LED", com tamanho de 9.00 m de altura e 6.00 m de largura, instalada na fachada frontal da edificação, produzida por cordões de microlâmpadas LED blindado, para uso externo, com 100 lâmpadas por cordão. Os fios são dispostos com espaçamentos alternados entre 20 e 30 cm, organizados em grupos com 30 cm a 50 cm de linhas de luz. As lâmpadas são fixadas em fios elétricos de 2 x 0.5 mm², compostos por 12 fios de cobre de 0.12 mm², cada, garantindo maior segurança e durabilidade para uso ao ar livre, operando na tensão de 220V . Cor: branco morno.	unid.	2	R\$ 12.510,40	R\$ 25.020,80
2.7	Locação de cascata de String LED blindado, para uso externo, com a dimensão de 0.50 m de altura para instalação no contorno superior da fachada lateral da edificação. Cor: branco morno.	m	53	R\$ 82,36	R\$ 4.365,08

2.8	Locação de Figura Luminosa bidimensional com desenho em forma de pingente de bola , com diâmetro de 0.50 m, com cordão de sustentação iluminado com 2.00 m de comprimento, produzida em barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva, resistente a exposição à intempérie, com acabamento em zarcão na cor cinza. Aplicação de contorno em mangueira luminosa transparente tipo Flexlight LED, de 12mm de diâmetro, com 24 microlâmpadas LED por metro, na tensão de 220v. Blindada para uso externo, a serem instaladas nas árvores. Cores: vermelho e verde para pingentes, branco morno para cordão de sustentação .	Unid.	20	R\$ 990,40	R\$ 19.808,00
2.9	Locação de refletores LED de 100w , blindado, a serem instalados de forma que iluminem as copas das árvores. Cor: verde .	Unid.	9	R\$ 573,39	R\$ 5.160,51
2.10	Locação de microlâmpadas LED , fio elétrico 2 x 0.5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0.12mm². na tensão de 220V, sendo blindado para uso externo, a serem instaladas em 11 árvores. Cor: branco morno .	m	320	R\$ 67,76	R\$ 21.683,20
2.11	Locação de lâmpadas Strobo 6 w , com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8.5cm de base de fixação, a serem distribuídos nas fachadas da edificação e fixados na árvores.	Unid.	40	R\$ 71,93	R\$ 2.877,20
2.12	Locação de caminhão Munck de 23 m, para auxílio da montagem e desmontagem da iluminação natalina.	dias	6	R\$ 1.772,30	R\$ 10.633,80
2.13	Mão de Obra especializada para instalação, manutenção e desmontagem da iluminação natalina.	dias	6	R\$ 1.668,05	R\$ 10.008,30
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO					R\$ 206.468,53
	Obs.: Deverá estar inclusa na planilha orçamentária a instalação dos circuitos elétricos para alimentar o sistema de iluminação (cabos), bem como os acessórios (disjuntores, caixas de passagens, fotocélula, etc.) os quais serão dimensionados de acordo com a carga a ser instalada e devidamente protegidos, tanto mecânica quanto eletricamente. Os circuitos serão alimentados a partir dos postes localizados na área externa do pavimento térreo e serão acionados por meio automático (fotocélula, controlador ou temporizador).				

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via sistema PE INTEGRADO, na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**.

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-INTEGRADO, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.10

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**.

3.2.1 A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do painel de licitações **E/OU** no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas..>

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.3.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no sistema eletrônico.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

- 4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);
- 4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.18. Não poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021;

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação do objeto, homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema [www.peintegrado.pe.gov.br] e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema [www.peintegrado.pe.gov.br], indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (**Anexo I**) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) QUE COMPÕEM O LOTE do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do(s) Item(s)/Lote(s).

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônico anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lance sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ato sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

5.8.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5.8.5. No caso previsto no item 5.8.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

5.8.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.9.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

5.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.9.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

5.9.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL**, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.9.2.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.2.2. **A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser EXCLUSIVAMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO**, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro ou por Instabilidade do Sistema Peintegrado, o envio deve ser mediante e-mail licita@tjpe.jus.br.

5.9.2.3. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.2.4. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas-NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado pela Autoridade competente à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.4.1. A licitante deverá apresentar proposta com preço unitário do material objeto do Termo de Referência, bem como o preço global e ambos não podem ultrapassar os valores unitários e global máximos estimados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco. A proposta vencedora será a de menor valor global;

6.4.2. Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas com materiais, insumos, equipamentos, transporte do material, carga e descarga, despesas de execução (instalação) e retirada (desinstalação), mão de obra especializada, ferramentas, despesas de manutenção/conservação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.7.1. A declaração falsa ensejará aplicação das sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.8. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

6.9. A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

6.9.1. Os preços unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6.10. A proposta segue conforme modelo Anexo 1.C e Anexo 2.D do Termo de Referência contendo preço unitário e total, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.10.1. As Planilhas Orçamentárias (conforme modelos - Anexo 1.C e Anexo 2.D) também deverão ser fornecidas em **arquivo EXCEL**.

6.11. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que o Tribunal admite pagar pela execução dos serviços, conforme consignado no Termo de Referência (**ANEXO I**), é de:

Lote 1 – Câmara Regional de Caruaru - R\$111.319,79 (cento e onze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos);

Lote 2 – Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite (Garanhuns) – R\$206.468,53 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

6.12. Conter condições e prazo de garantia conforme item 2 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

6.13. A exigência de amostra será em conformidade com o item 4.2.1 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

6.14. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/executar o serviço de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

6.15. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

6.16. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

6.16.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos, inclusive, de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

6.17. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

6.17.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

- 6.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.17.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 6.17.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso
- 6.17.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 6.17.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 6.17.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 6.18. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.19. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.19.1. Não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 6.19.2. Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 5.8.;
- 6.19.3. Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.19.4. Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- 6.19.5. Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 7 deste Edital;
- 6.19.6. Tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do subitem 8.2.7 deste Edital;
- 6.19.7. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.20. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 6.20.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 6.20.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 6.20.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.21. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 6.22. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 6.23. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 5.9.1, e realizarem a negociação de que trata o item 5.8, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 6.24. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de desclassificação.
- 6.25. Quando for o caso, em não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.
- 6.26. Quando for o caso, para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.
- 6.26.1. Antes da análise da amostra (quando for o caso), o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.
- 6.26.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.
- 6.32. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>;

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa Nº 71/2019 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. A licitante deve declarar que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

7.3.10. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda,

empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra "e".

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante > 1

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica (conforme item 12 do Termo de Referência e seus anexos):

7.5.1. Capacidade Técnico-Profissional

LOTE 01 - CÂMARA REGIONAL DE CARUARU

7.5.1.1. Atestado de capacidade técnico-profissional - Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico CAT, expedida(s) por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra/serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Sistema decorativo de iluminação natalina em prédios públicos e/ou privados.

LOTE 02 – FÓRUM MINISTRO ERALDO GUEIROS LEITE (Garanhuns)

7.5.1.2. Atestado de capacidade técnico-profissional - Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico CAT, expedida(s) por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra/serviços de características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo:

a) Sistema decorativo de iluminação natalina em prédios públicos e/ou privados.

7.5.2. - Capacidade Técnico-Operacional

LOTE 01 - CÂMARA REGIONAL DE CARUARU

7.5.2.1. Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que ateste de forma inequívoca que prestou serviço de locação e instalação da seguinte parcela

de relevância:

- a) Figura luminosa com desenho em forma de Estrela, com aplicação de contorno em mangueira luminosa LED, com altura mínima de 1 m, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da parcela do item 1.5 do referido lote..

7.5.2.2. Justificativa: a escolha da parcela de relevância se deu pelo fato de a mesma apresentar maior relevância técnica e valor significativo, tendo em vista constar com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da licitação.

7.5.2.3. Será admitida o somatório de atestados para este item, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

LOTE 02 – FÓRUM MINISTRO ERALDO GUEIROS LEITE (Garanhuns)

7.5.2.3. Comprovação de aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que ateste de forma inequívoca que prestou serviço de locação e instalação da seguinte parcela de relevância:

- a) Figura luminosa com desenho em forma de flâmula ou qualquer outro formato de figura natalina, com preenchimento luminoso em microlâmpadas LED, com altura mínima de 1.50 m, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da parcela do item 2.4 do referido lote.

7.5.2.4. Justificativa: a escolha da parcela de relevância se deu pelo fato de a mesma apresentar maior relevância técnica e valor significativo, tendo em vista constar com valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da licitação.

7.5.2.5. Será admitida o somatório de atestados para este item, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.5.3. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.5.3.1. Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam às exigências.

7.5.3.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.5.4. A vistoria prévia do local será em conformidade com o item 5.2 do Termo de Referência (ANEXO I), cujo modelo de Declaração de Vistoria segue conforme Anexo II do Edital.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme ANEXO IV do Edital.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res.185/2006-TJPE.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: "gecad@sad.pe.gov.br"

7.6.5. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXII art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações Consolidadas estabelecido no ANEXO III do Edital, contendo ainda a Declaração de Parentesco em cumprimento à Resolução 007-2005/CNJ alterações.

7.7. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de " **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**". Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.2.7. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado para o atendimento da necessidade pública, quando for o caso, poderá ser exigida amostra para tomar decisões embasadas, garantindo que o equipamento atenda às necessidades da organização, por exemplo: avaliação, compatibilidade com as necessidades, testes de funcionalidades e ofereça a melhor relação custo-benefício para o TJPE, a fim de que se comprove a aderência do objeto ofertado pelos licitantes às especificações definidas no Termo de Referência, conforme subitem 4.2 e item 6 do Termo de Referência.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTA EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

8.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.7. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade competente, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

9.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

9.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação.

10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I (Subitem 8.1.1, 8.1.2 e 8.2), assim como na Minuta Contratual (ANEXO V).

10.2. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

10.2.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do e-fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

10.2.2. Não atendimento aos subitens 10.2 e 10.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.2.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar

o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tipe.jus.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.4. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.5. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo a contratação for rescindida, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.7. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado (01/07/2025), conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº **20450**, fonte 0759240000, ação 2772, subação A579, rubrica 3.3.90.39, no valor de R\$ 317.788,32.

11.2. O Valor global estimado pela Administração é R\$ 317.788,32 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Mapa de Preços – Anexo VI do Edital.

11.2.1. Valor por Lote:

Lote 1 – Câmara Regional de Caruaru - R\$111.319,79 (cento e onze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos);

Lote 2 – Fórum Ministro Eraldo Gueiros Leite (Garanhuns) – R\$206.468,53 (duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

11.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012025000142 (id 3211885).

12. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12.3. O recebimento dos serviços será efetuado obedecendo o item 9 do Termo de Referência.

12.3.1- PROVISORIAMENTE / DEFINITIVAMENTE:

12.3.1.1. Quando da conclusão dos serviços de instalação, após apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços e realizados todos os testes e conferência da conformidade do serviço prestado com a especificação, mediante a aprovação dos fiscais/gestor designado(s) pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura para acompanhar esses serviços.

12.3.1.2. No caso de serem constatadas imperfeições, por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a contratada deverá corrigi-las, correndo por conta da mesma todo ônus decorrente, quando será recebido definitivamente.

12.3.1.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades pela manutenção do sistema em perfeitas condições durante todo o período de locação

12.3.2- DESMOBILIZAÇÃO:

12.3.2.1. Quando terminado o período de execução da locação, conforme subitem 2.2 do TR, a licitante iniciará os serviços de desmontagem dos elementos componentes do sistema de iluminação locado. Na desmontagem do sistema deverão ser observadas todas as medidas necessárias quanto à segurança e à manutenção das características originais da edificação.

12.3.2.2. A entrega definitiva dos serviços dar-se-á com a desinstalação e retirada de todos os elementos (cabos, projetores, elementos decorativos, etc.).

12.3.2.3. Após a retirada do material, deverá ser feita a limpeza, de modo que os ambientes fiquem livres de qualquer entulho de material.

12.3.2.4. Os serviços deverão ser entregues com todas as suas instalações anteriores reestabelecidas e em perfeito estado de funcionamento e após serem testadas e aprovadas pela Fiscalização.

12.3.2.5. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao TJPE.

12.4. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados, com o serviço discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento dos serviços, pelo(s) Fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, conforme segue:

12.4.1. A primeira medição se dará após o recebimento definitivo, conforme subitem 9.1 do Termo de Referência (Anexo I), correspondendo a 60% (sessenta por cento) do valor contratual;

12.4.2. A segunda e última medição se dará após a desmobilização, conforme subitem 9.2 do Termo de Referência (Anexo I), correspondendo a 40%

(quarenta por cento) do valor contratual.

12.4.3. Caso ocorra inadimplemento, com a reprovação da execução dos serviços, ou mesmo, tenha sido executado de forma destoante com os termos deste Termo de Referência, a CONTRATADA fica sujeita às sanções e punições legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e disposições contratuais.

12.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-contratual)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, [quando exigível](#);

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

13.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, [quando exigível](#);

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito.

13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A administração dos serviços correrá por conta da Contratada, que deverá manter um profissional habilitado devidamente registrado no CREA ou CAU, durante o período de execução dos serviços, para o acompanhamento dos mesmos, bem como todo pessoal necessário ao seu fiel cumprimento.

14.2. O prazo para execução do serviço de instalação será de **até 15 (quinze) dias consecutivos** a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela DEA, sendo que o serviço de instalação, montagem e testes deverão estar prontos para operar **até o dia 07 de novembro de 2025**, de modo que o mesmo entre em operação nesta data, permanecendo em funcionamento **até o dia 06 de janeiro de 2026** e, a partir dessa data, iniciar-se-ão os serviços de desmontagem e desinstalação.

14.2.1. O **prazo de execução** do serviço de locação será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do serviço de instalação pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura-DEA.

14.3. Durante o período em que o sistema estiver em funcionamento caberá à contratada prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do mesmo, de modo a garantir seu perfeito funcionamento. O ônus referente às manutenções caberá à contratada, o qual deverá estar incluído em sua proposta.

14.4. A data inicial da entrada em operação do sistema de iluminação decorativa poderá ser alterada a critério da Administração deste TJPE.

14.5. Deverá ser observado o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, em caso de descumprimento do mesmo.

14.6. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

14.6.1. A natureza do edifício público e de todos os aspectos relacionados à assepsia e segurança das instalações torna singular o conjunto de instalações que exigem total atenção na sua programação e planejamento. Assim, as instalações elétricas e especiais deverão ser executadas por profissionais especializados de acordo com a boa técnica, respeitando rigorosamente as normas brasileiras e disposições específicas.

14.6.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá estar ciente de que os materiais empregados deverão ser fixados de modo a não comprometer/danificar os elementos das fachadas do prédio, ficando sob sua responsabilidade a correção, recomposição e/ou substituição de tais elementos.

14.6.3. Caberá à Contratada todo o planejamento administrativo e técnico da execução dos serviços, devendo submetê-los, entretanto, à aprovação prévia da fiscalização. Dessa forma, a Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços a serem executados deverá se reunir com a equipe de fiscalização deste TJPE, apresentando um cronograma da execução dos serviços, bem como a metodologia a ser empregada na execução dos mesmos, além da apresentação de amostras dos materiais a serem empregados, os quais deverão ser aprovados pela equipe do TJPE.

14.6.4. Os serviços de instalação e desinstalação serão executados com os prédios em funcionamento. Durante a realização dos serviços as áreas envolvidas deverão ser devidamente isoladas, de modo a garantir a segurança daqueles que transitam nesses locais e permitir que outras áreas permaneçam em funcionamento.

14.6.5. Qualquer divergência encontrada deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização correndo por conta e risco da Contratada todos os danos decorrentes de medidas de segurança não realizadas.

14.6.6. Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura — DEA/TJPE.

14.6.7. O TJPE não assumirá qualquer responsabilidade sobre os equipamentos locados, instalados pela contratada. Dessa forma, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias no que se refere à segurança e à integridade dos equipamentos durante o período de locação.

14.6.8. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo TJPE, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao TJPE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

14.6.9. O pagamento referente ao consumo da energia elétrica será de responsabilidade do TJPE.

14.7 DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.7.1. A alimentação de energia elétrica derivará dos medidores dos postes externos, devendo atender os requisitos de segurança necessários. Os alimentadores dos circuitos deverão sair dos respectivos quadros, em sistema aparente, aéreo, em eletrodutos de PVC rígido com condutores de alumínio, conforme a necessidade.

14.7.2. Os cabos alimentadores deverão ser dimensionados de acordo com a carga dos circuitos, considerando a queda de tensão admissível, devendo estar devidamente protegidos, através de proteção individual, disjuntor termomagnético, com capacidade de ruptura de acordo com a carga de cada circuito. As partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas.

14.7.3. O acionamento dos circuitos da iluminação se dará por meio automático. (Fotosensores). Serão utilizados condutores unipolares de cobre eletrolítico, tempera mole com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°C, de acordo com as Normas pertinentes, de fabricação Prysmian ou similar. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores.

14.7.4. Os eletrodutos de PVC rígido roscável, deverão ser fornecidos em varas de 3,00 metros, de fabricação Tigre ou similar e conexões de emenda (luvas, curvas, etc) também do mesmo material e fabricante.

14.7.5. Os eletrodutos flexíveis de PVC, deverão ser do tipo corrugado, de fabricação Tigre ou similar. Quanto à colocação dos eletrodutos flexíveis, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes e Normas pertinentes.

14.7.6. Os disjuntores de proteção dos circuitos deverão ter dois sistemas independentes, contra sobrecarga por elemento para disparo térmico e contra curto circuito por bobina para disparo eletromagnético, nas amperagens, tipo P1al ou similar e instalados de acordo com a NBR-5410.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do inciso II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

15.2. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Ambientais vigentes;

15.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

15.4. Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e garantia da gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício, a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores do CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

16.1.1. As determinações contidas na Lei 14.133/2021, em especial a presente no Título III, Capítulo VI da referida Lei;

16.1.2. O disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

16.1.3. As recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

16.2. A fiscalização será efetuada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA - TJPE, através de um Engenheiro Fiscal e/ou um Arquiteto Fiscal, o(s) qual(is) exercerá(ão) o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases e decidirão sobre dúvidas surgidas. Além disso, caberá à fiscalização a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

16.2.1. Os acontecimentos e anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos durante o período contratual, serão obrigatoriamente registrados através de correspondências e/ou notificações.

16.2.2. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

17.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

17.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.10. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

17.10.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto deste Termo de Referência.

17.10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.10.3. A parcela do serviço que poderá ser subcontratada consta no Item 2.12 do Lote 2 (Locação de caminhão Munck de 23 m, para auxílio da montagem e desmontagem da iluminação natalina).

17.11. A garantia do contrato será prestada por uma dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **2% (dois por cento)**, conforme subitem 5.6 do Termo de Referência.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.